

**DECRETO N° 23.522, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Exclui o exemplar da Corticeira (*Erythrina crista-galli L.*) situado na Av. Tramandaí, 89, da relação dos vegetais imunes ao corte constante no art. 1º do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o parecer da Equipe de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS) junto ao processo administrativo nº 25.0.000049437-5, favorável ao destombamento do vegetal em razão de queda por evento natural,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica excluído da relação do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978, que declara imunes ao corte determinadas espécimes vegetais, o exemplar da Corticeira (*Erythrina crista-galli L.*) situado na Av. Tramandaí, 89, Município de Porto Alegre, RS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de outubro de 2025.

Sebastião Melo  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eduardo Gomes Tedesco,  
Procurador-Geral do Município, em exercício.